



PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

São Paulo

quarta-feira, 5 de fevereiro de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.612, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1992

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Boa Esperança do Sul e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Boa Esperança do Sul fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso XVI, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo inciso II do artigo 3º, do Decreto nº 34.281, de 4 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibitinga, Itápolis, Matão e Taquaritinga e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Araraquara;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Américo Brasiliense, Dobrada e Boa Esperança do Sul, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Taquaritinga, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Taquaritinga;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia e Tabatinga;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 3º do Decreto nº 34.281, de 4 de dezembro de 1991, na parte em que teve sua redação modificada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado no Governo, aos 4 de fevereiro de 1992

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de fevereiro — Quarta-feira

10h	Prefeitos José Cláudio Grando, de Dracena; José Augusto Galan Fernandes, de Cravinhos; Aldomir José Sanson, de Cerquillo; e Arivaldo Trigo Teixeira, de Iguape.
11h30	Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, dr. Luiz Carlos Delben Leite.
15h	Secretário da Educação, dr. Fernando Gomes de Moraes.
16h	Srs. Pacífico Pauli e Silvano Valentin.
17h	Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, dr. Miguel Tebar Barrionuevo.
18h	Chefe Interino da Casa Militar, Ten.-Cel. PM Roberto Martinez.

Seção I

Esta edição, de 140 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	22
Justiça e Defesa da Cidadania ..	3	Procuradoria Geral do Estado ..	22
Trabalho e Promoção Social ..	3	Transportes Metropolitanos ..	22
Segurança Pública	4		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo ..	23
Agricultura e Abastecimento ..	10	Universidade	
Educação	10	Estadual de Campinas	23
Saúde	12	Universidade Estadual Paulista ..	23
Energia e Saneamento	16		
Infra-Estrutura Viária	16	Ministério Público	24
Administração e Modernização		Tribunal de Contas	25
do Serviço Público	20	Editais	28
Cultura	21	Concursos	29
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	71
Desenvolvimento Econômico ..	21	Diário dos Municípios	137
Esportes e Turismo	21	Partidos Políticos	140
		Ministérios e Órgãos Federais ..	140

DECRETO Nº 34.613, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	100.000.000,00
	Subtotal	100.000.000,00
	Total	100.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
11.65.021.2.388	100.000.000,00		100.000.000,00
Totais	100.000.000,00		100.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	100.000.000,00
	1ª Quota	100.000.000,00

DECRETO Nº 34.614, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.255.756.000,00 (Três bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.187.308.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	278.768.000,00
3.2.5.1	Inativos	520.677.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — Pasep	
		1.269.003.000,00
	Subtotal	3.255.756.000,00
	Total	3.255.756.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
15.82.495.2.288	3.255.756.000,00		3.255.756.000,00
Totais	3.255.756.000,00		3.255.756.000,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar	
3.2.5.2	Pensionistas	3.255.756.000,00
	Subtotal	3.255.756.000,00
	Total	3.255.756.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Previdenciária			
15.82.495.2.292	3.255.756.000,00		3.255.756.000,00
Totais	3.255.756.000,00		3.255.756.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar		
Categoria Econômica		Especificação
Total	15.82.495	Subprogramas
3.1.1.1	Pessoal Civil	
1.187.308.000,00	1.187.308.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
278.768.000,00	278.768.000,00	
3.2.5.1	Inativos	
520.677.000,00	520.677.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — Pasep	
1.269.003.000,00	1.269.003.000,00	
Totais	3.255.756.000,00	
3.255.756.000,00	3.255.756.000,00	

TABELA 3	Redução	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar		
Categoria Econômica		Especificação
Total	15.82.495	Subprogramas
3.2.5.2	Pensionistas	
3.255.756.000,00	3.255.756.000,00	
Totais	3.255.756.000,00	
3.255.756.000,00	3.255.756.000,00	

DECRETO Nº 34.615, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário de Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1992.